



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

## = LEI MUNICIPAL Nº253/85 =

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir ou desapropriar uma área de terras para a construção da Unidade II do Serviço de Abastecimento de Água Potável-SAAP- e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir ou desapropriar a área de terras medindo 318,05 m<sup>2</sup>, constituída pela data de terras nº08-A da quadra nº03 do Jardim Horizonte na planta urbana desta cidade para construção da Unidade II do Serviço de Abastecimento de Água Potável-SAAP- no valor de cr\$2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a Escritura Pública de Domínio e assinar os documentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por dotação existentes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 14 de maio de 1985

MARIO STRAVATI  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA  
Secretário Geral

